



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

### TERMO ADITIVO

**NONO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 173/2018/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONCEDENTE:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

**CONVENENTE:** O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, nº 1701, Bairro Dois de Abril, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG e CPF/MF (0031650679), Diploma/posse (0031650606), residente e domiciliado (0031650821), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº 173/2018/PJ/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 896/GAB/PREF/2022 (0031138046), com **vigência em: 13/09/2022** (0031622937), Parecer Técnico nº 290/2022/DER-GAATEC (0031556128), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0031625516), Declaração DER/GECON (0031625953) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº **0009.226087/2018-09**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 173/2018/PJ/DER**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada, **13/09/2021**;

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral/DER-RO

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

---

\* Publicação DOE (4447744).

\*\* Instrumento jurídico elaborado e adaptado na forma do Anexo II, Parecer Referencial de Aditivos de Convênios nº 30/2022/PGE-PA 0031138030□□□□□□□□).



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031643103** e o código CRC **2DE39DB4**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.226087/2018-09

SEI nº 0031643103